

Comunicação de Progresso (COP)
Rede Brasil do Pacto Global das Nações Unidas

Chancellor Serviços, Comércio e Representações LTDA - ME
Chancellor Mercado Internacional
Cuiabá - MT, 16/07/2019 a 16/07/2020

Mensagem da liderança

Em julho de 2019 tomamos a iniciativa de tornar a Chancellor membro signatária do Pacto Global das Nações Unidas na esperança de traduzir os valores intrínsecos da empresa de forma clara a sociedade e poder contribuir com a evolução do ambiente corporativo brasileiro, o qual nossa empresa é parte. Neste sentido, ao longo do último ano, passamos por diversos desafios e conquistas as quais devem ser celebradas e lembradas neste relatório, sendo que, elas só foram possíveis graças ao engajamento dos nossos colaboradores/consultores.

A Chancellor passou no último ano por um momento de transição e expansão, o que permitiu que a empresa alcançasse todos os estados brasileiros no âmbito de atendimento aos clientes, aumentando o seu enfoque inicial que era voltando para a região centro-oeste, sobretudo no Mato Grosso, onde fica nosso escritório

central. Com isso, para além de termos chegados mais longe também consolidamos nossa presença física com um escritório em Santos, São Paulo. Tal plano estratégico permitiu que conquistássemos recentemente a marca de 400 clientes atendidos durante toda a trajetória da empresa, um grande orgulho!

Em 2020, fomos surpreendidos por uma crise mundial sem precedentes, a qual fez a empresa passar novamente por uma reestruturação visando assegurar a manutenção da prestação de nossos serviços, visto a essencialidade das operações de importação e exportação para a superação dos impactos causados pela Covid-19. É diante deste cenário que a Chancellor se compromete com a renovação de compromisso com os 10 princípios do Pacto Global da ONU e estabelece seus objetivos e metas para o próximo ano.

Convido a todos para a leitura!



Hélio Barbosa - CEO

A Chancellor - o que é o nosso negócio?

A Chancellor é uma empresa brasileira que presta serviços para a consolidação de operações de comércio exterior, tanto para exportação como para importação. A empresa não possui um único segmento alvo e com isso atua com os mais diversos setores, atendendo clientes do agronegócio, de alimentos e bebidas, de produtos farmacêuticos e médicos, máquinas e equipamentos dentre outros.

Dessa maneira, a empresa pode atuar como comercial importadora e exportadora, quando ela opera diretamente com o seu CNPJ e/ou como gestora/prestadora de serviços para seus clientes, os quais, nestes casos, são responsáveis diretos pelas operações de importação e exportação de suas empresas tendo apenas a Chancellor como consultora.

Este último cenário apresentado é o responsável hoje por mais de 95% do faturamento e atividades da empresa. Com isto, apesar da Chancellor ter a política de sempre instruir seus clientes às melhores práticas do mercado, vale ressaltar que entendemos ser de responsabilidade dos mesmos as externalidade negativas e positivas de suas operações, para, por exemplo, ao meio ambiente.

Neste sentido, a Chancellor se apresenta como uma empresa de pequeno porte, com um quadro de funcionários/consultores atual de 15 pessoas compondo diretamente a sua equipe. Nosso negócio tem o objetivo de facilitar o comércio internacional e divulgar o Brasil para o exterior, sendo nossa meta tornar-se a empresa referência em comércio exterior quando um dos atores for o Brasil, seja na ótica de empresas estrangeiras que queiram entrar no país, importando os produtos brasileiros ou exportando os seus produtos aos nossos consumidores ou na visão das empresas nacionais que aspiram exportar e/ou importar.

Finalmente, cabe explicar quais são os serviços que a Chancellor presta aos seus clientes. A lista completa pode ser acessada em [nosso site, aqui](#), mas podemos falar um pouco sobre os principais, são eles: A Gestão *full-time* das operações de comércio exterior, quando gerenciamos toda a cadeia de importação ou exportação de um produto; A Pesquisa de Mercado quando identificamos no mercado exterior potenciais fornecedores/compradores para nossos clientes; O Estudo de Viabilidade, no qual analisamos a existência de viabilidade econômica nas operações pretendidas; A Inspeção *in loco* feita na China coordenada por um colaborador/consultor local, no qual avaliamos a idoneidade dos potenciais fornecedores ou compradores; e o serviço de logística internacional no qual a Chancellor coordena e vende fretes internacionais aos seus clientes.

Princípios de Direitos Humanos

- *Princípio 1: As empresas devem dar apoio e respeitar a proteção aos direitos humanos proclamados internacionalmente; e*
- *Princípio 2: certificarem-se de que não sejam cúmplices de abusos dos direitos humanos*

A Chancellor segue e apoia a Declaração Universal dos Direitos Humanos de forma integral e internalizada aos valores e cultura da empresa. A empresa ao longo do último ano começou a estruturar um código de conduta o qual tem sido apresentado a todos os novos e potenciais colaboradores, visando minimizar qualquer chance de abuso dos direitos universais mais necessários a todos nós. Uma meta para o próximo ano é a publicação e validação final do código o qual irá detalhar as políticas que a empresa é comprometida tais como a não discriminação racial, de gênero, sexual e étnica.

Possuímos forte vínculo com a China uma vez que o país é o principal parceiro comercial do Brasil. Com isso, muitas das operações de importação dos nossos clientes são provenientes de fornecedores diversos chineses.

Sabendo disso, a Chancellor estabeleceu em seu serviço de inspeção *in loco* às empresas chinesas rígidos critérios e indicadores de garantia de preservação dos direitos previstos na Declaração Universal. Assim, conseguimos de alguma forma assegurar e/ou reduzir os riscos de que os fornecedores que são apresentados aos clientes e parceiros da Chancellor, quando passados pelo crivo de nossas inspeções *in loco*, estejam em *compliance* com os padrões internacionais de Direitos Humanos. Uma outra meta para o próximo ano é estender tais padrões para todos os fornecedores que a empresa indicar, provenientes do serviço de Pesquisa de Mercado.

A Chancellor possui em seu site uma espaço dedicado a ouvidoria, sendo esta uma melhoria introduzida no último ano, visando ser um canal seguro para captar reclamações e sugestões de todos os seus parceiros. A empresa tem ciência do seu papel em garantir a proteção dos Direitos Humanos e se compromete em agir sempre que confrontada com ações não condizentes com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Ao longo do último ano e de toda a história da Chancellor, ao refletirmos sobre o monitoramento e avaliação do desempenho da empresa neste pilar entendemos que sempre estivemos em sintonia com a Declaração Universal dos Direitos Humanos mesmo antes de explicitamente declararmos apoio a ela. Exemplo disto é o alto grau de retenção de talentos da

empresa, e a inexistência de qualquer processo judicial de violação dos Direitos Humanos em âmbito corporativo.

Princípios do Trabalho

- *Princípio 3: As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;*
- *Princípio 4: a eliminação de todas as formas de trabalho forçado e compulsório;*
- *Princípio 5: a abolição efetiva do trabalho infantil; e*
- *Princípio 6: a eliminação da discriminação com relação a emprego e profissão*

Desde o início da pandemia de COVID-19 a Chancellor adotou as medidas indicadas de segurança para que os seus colaboradores e clientes estivessem protegidos. A empresa pautou-se pelos decretos municipais visando contribuir para o sucesso das políticas implementadas pelo governo. A Chancellor é engajada em oferecer aos seus colaboradores, consultores, um ambiente de trabalho confortável e moderno, o qual permite liberdade para que possam exercer as suas atividades de maneira segura e prazerosa. A equipe é composta pela diretoria, consultores que exercem as suas funções no enquadramento de prestação de serviço por meio de pessoa jurídica e estagiários.

O quadro de funcionários da empresa é reduzido em virtude do modelo de negócio previsto e em vigência. Mesmo com uma equipe relativamente pequena, a importância da diversidade na equipe é um princípio enaltecido. Assim, a empresa valoriza as diferenças de perfis tendo em seu quadro profissionais de diferentes áreas de formação, com experiências diversificadas e com perfis de diferentes faixas etárias. A empresa reconheceu a necessidade de possuir uma maior diversidade de gênero em seu quadro de colaboradores, uma vez que, apesar de seu quadro societário ser composto por uma mulher e um homem, ainda se faz necessário equalizar a diversidade de gênero em âmbito geral da empresa. Dessa maneira, buscou-se ao longo do último ano inserir na empresa uma maior diversidade de gênero, e, pretende-se no próximo relatório apresentar um novo cenário.

Durante o último ano, a Chancellor se engajou com o grupo de trabalho dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), participando sempre que possível dos encontros promovidos de forma virtual, visto que a maioria dos eventos ocorreram em São Paulo e a parte central da equipe encontra-se em Cuiabá, no Mato Grosso, o que impossibilitou as participações de

forma presencial. Mesmo assim, a empresa estabeleceu como meta a dissipação de conhecimento visando levar aos colaboradores quais são e o que são os ODS. A empresa acredita que com este trabalho de divulgação seja possível engajar mais pessoas na busca pelo resultado e conquista dos ODS até 2030. Além de que, com este trabalho, os colaboradores passam a conhecer mais sobre seus direitos trabalhistas e podem colaborar com o alcance do ODS 8, sobre trabalho decente e crescimento econômico.

A empresa é comprometida e monitora os horários de trabalho, mesmo dos colaboradores que são pessoas jurídicas, a fim de que os mesmos sejam adequados com a legislação brasileira. Finalmente, a empresa se compromete, para o próximo ano, continuar o trabalho de desenvolvimento de um caderno de políticas que estabeleçam claramente os direitos e responsabilidades dos funcionários e sua remuneração e benefícios. Dessa maneira, a empresa reforça seu compromisso com os princípios fundamentais deste pilar do Pacto Global.

Finalmente, outro projeto que se iniciou no último ano e se estenderá como meta para o próximo a fim de que continue sendo desenvolvido é o de criação de indicadores, baseados nos princípios do Pacto, para identificação e qualificação de fornecedores para os mais diversos perfis de importadores brasileiros que a Chancellor atende. No serviço de Pesquisa de Mercado, a empresa atua, no âmbito da importação para companhias e produtores rurais brasileiros, identificando fornecedores idôneos e viáveis para os negócios dos clientes.

Desse modo, neste projeto, um dos indicadores que entraram na pesquisa e são formalmente perguntados aos fornecedores a fim de qualificar e filtrar as potenciais indicações a serem repassadas aos clientes, são fundamentados em perguntas tais como: *A empresa é membro e/ou signatário do Pacto Global? Como a empresa assegura a não existência de trabalho escravo moderno em sua produção? A empresa possui histórico de disputas jurídicas em âmbito trabalhista? se sim, quais?* Assim, com este tipo de perguntas caminhamos para assegurar que os importadores brasileiros atendidos possam fazer as melhores escolhas, alinhadas com o que a Chancellor acredita, e em sintonia com os princípios do Pacto. Finalmente, a empresa se compromete em seu próximo relatório apresentar resultados desta política que tem sido implementada.

Princípios Ambientais

- *Princípio 7: As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;*
- *Princípio 8: realizar iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e*

- *Princípio 9: encorajar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias que não agridem o meio ambiente*

Em face aos desafios ambientais da atual geração a Chancellor entende que este pilar se faz central para a mitigação das mudanças do clima. O ambiente corporativo é um dos motores centrais destas mudanças, e, portanto, é com o engajamento dele somado aos esforços governamentais e da sociedade civil que será possível se adaptar.

A Chancellor ao longo do último ano, desde o início de seu engajamento com o Pacto buscou entender qual é o impacto ambiental que a empresa causa. Em síntese, como a empresa presta serviços de consultoria e não é de fato uma importadora ou exportadora na maior parte de suas operações e muito menos uma indústria, constatou-se que, de forma geral, possui um grau de impacto ambiental e de emissões consideravelmente baixo. Todavia, a empresa promove o comércio internacional e tem consciência do alto grau de emissão dos setores co-relacionados com seu *core business* tal como o de transportes internacionais.

Por este motivo, a empresa buscou fazer um filtro ao longo do período coberto neste relatório quanto aos fornecedores que realizam as operações dos clientes da Chancellor. Aqui, novamente, buscou-se desenvolver indicadores que delimitam e qualificam tais fornecedores de acordo com seus valores e ações ambientais. Desse modo, tornou-se possível indicar aos clientes, os operadores de importações e exportações, fornecedores e parceiros que, a despeito de viabilidade econômica, ofereçam também políticas concretas de controle das externalidades negativas causadas ao meio ambiente pela natureza de seus negócios. Assim, a empresa estabelece como meta para o próximo ciclo de um ano formular um caderno de políticas de exigências aos parceiros de negócios e fornecedores para que estes adotem os princípios ambientais do Pacto.

É importante notar que durante a participação da empresa no grupo de trabalho dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável muito se discutiu e buscou-se por em prática tudo aquilo que está diretamente relacionado ao meio ambiente. Com isso, a empresa iniciou um trabalho de entender seu impacto, mensurá-lo, e buscar integralizar metas específicas visando cumprir os ODS que conversam mais diretamente com o meio ambiente, quais sejam: 2, fome zero e agricultura sustentável; 6 água potável e saneamento; 7 energia limpa e acessível; e 13 ação contra mudança global do clima.

Um exemplo de atuação que pode ser evidenciado está conectado ao ODS 7. A Chancellor realiza, incentiva e promove, a importação de painéis solares para seus clientes,

promovendo o produto em todo o território nacional, por meio de parceria com fornecedores chineses. Assim, um resultado imediato desta política é o incentivo do uso de uma matriz energética limpa e renovável por diversos atores pelo Brasil.

Por meio desta parceria a empresa consegue oferecer benefícios comerciais aos clientes que desejam importar tais produtos, o que foi instaurado ao longo do último ano visando ser uma política ambiental da Chancellor perante seu compromisso com o Pacto Global. Finalmente, a empresa renova seus compromissos para o próximo ano e estabelece como meta conseguir oferecer maiores benefícios comerciais similares ao citado acima em vias de alcançarmos os ODS e controlarmos os impactos ambientais negativos do diversos negócios promovidos pela empresa.

Princípios Anticorrupção

- *Princípio 10: As empresas devem trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno.*

Durante os últimos anos o Brasil e o meio corporativo se deparou com a importância de estarem todos alinhados com políticas anticorrupção. Com a entrada da Chancellor no Pacto, se comprometendo com os 10 princípios como signatária buscou-se iniciar um trabalho de formalização de boas práticas para a empresa, seus colaboradores e para instrução dos clientes.

Parte significativa do perfil de cliente da empresa é composto por companhias ou produtores rurais iniciantes no comércio exterior. Desse modo, a Chancellor sabe da importância que possui em ter que guiar os passos de seus clientes de maneira correta, estritamente legal, visando a operacionalização das operações de importação e exportação de forma certa.

Em âmbito de comércio internacional, de forma geral e historicamente, a negociação, barganha e tratativas comerciais diversas fazem parte do dia a dia de todos que trabalham neste meio. Com isso, é importante saber diferenciar aquilo que é devido de uma operação e coerente com a legislação brasileira e/ou do país em questão daquilo que não é - objetivando evitar problemas jurídicos, tributários e fiscais. Assim, fica definido como meta para o próximo ano o desenvolvimento de uma cláusula e/ou termo que trate de políticas e princípios de anticorrupção para ser inserido nos contratos que a empresa firma com seus clientes.

É válido notar o esforço da empresa na construção de um código de conduta (já introduzido no pilar de Direitos Humanos) que possui parte dedicada à criação de regras sobre o relacionamento e negociação com clientes e fornecedores definindo padrões para assegurar

transparência, além de frisar a necessidade de negação de subornos, propinas ou outros pagamentos corruptos e delimitar parâmetros para presentes ou favores, tudo de acordo com a Lei número 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

Dentre as realizações é válido citar novamente a existência de um canal imparcial de Ouvidoria no site da empresa, introduzido no último ano, o qual permite que irregularidades sejam declaradas para que as devidas investigações possam ocorrer. Finalmente, a Chancellor declara aqui expressamente apoio à Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção e reforça seus comprometimento com o princípio 10 do Pacto Global.

Escrito, editado e desenvolvido por Guilherme Messias Junglaus

Finalizamos aqui este relatório